DIGITALIZADO

EM: 10 / 10 / 09

Roberta Vieira

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 09 / 05 / 1960

PROJETO DE LEI Nº 055/1960

ASSUNTO

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$ 60.000,0 para o fim que indica (Auxílio à Igreja de Nossa Senhora da Saúde).

VEREADOR: José Batista Barbosa.

LEI Nº 1537 DE 27 / 05 / 1960 - Sancionada

DIOM Nº 1920 DE 06 / 06 / 1960

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

tlm/

LEI Nº 537/60, DE 27 DE Maio DE 1960.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$ 60.000,00, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Fortaleza autorizado a abrir ao Orçamento vigente, o crédito especial de Cr$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS), como auxílio à construção/ da Igreja de Nossa Senhora da Saúde, na Paróquia de Messejana, deste / capital.

Parágrafo único - O auxílio de que trata êste artigo será / entregue, de uma só vez, ao Revdmo. Pedro José Wilson de Oliveira Lima, vigário daquela paróquia.

Art. 2º - O crédito de que trata o art. 1º terá vigência / neste exercício e só de 1960.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE Maio DE 1960.

PRESIDENTE MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 55/60.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$60.000,00, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Fortaleza a abrir, no orçamento vigente, o crédito especial de SESSENTA MIL CRUZEIROS (Cr$60.000,00), como auxílio á construção da Igreja de Nossa Senhora da Saúde, na Paróquia de Mucuripe, desta capital.

Parágrafo único - O auxílio de que trata êste artigo será entregue, de uma só vez, ao Rev. Padre José Nilson de Oliveira Lima, vigário daquela paroquia.

Art. 2º - O crédito de que trata o art. 1º terá vigência nêste exercício e no de 1961.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 6 de maio de 1960.

José Batista Barbosa
Vereador

Justificativa

A justificativa será feita oralmente.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Dispensado da impressão e interstício
Em / / 196
(PRESIDENTE)

Comissão de Finanças e Administração

Parecer nº 11 / 60.

Está em estudo nesta Comissão o Projeto de lei nº 55/60, de autoria do vereador José Batista Barbosa, que autoriza a abertura de um crédito especial de Cr$60.000,00, como auxílio á construção da Igreja de Nossa Senhora da Saúde, na Paróquia de Mucuripe, nesta cidade.

Tratando-se de uma obra de vulto e há muito desejada pelos habitantes do populôso bairro de Mucuripe, qual seja a construção de sua Igreja, somos pela aprovação do projeto de lei em referência.

Saladas Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de maio de 196.

Antonio Costa — Presidente

Hélio Lopes Campos — Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

tlm/

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 55/60.

Aprovado
Comissão de Redação Final
Em 13 - 5 - 1960
(PRESIDENTE)

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Fortaleza a abrir ao Orçamento vigente, o crédito especial de Cr$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros), como auxílio à construção da Igreja de Nossa Senhora da Saúde, na Paróquia de Mucuripe, desta Capital.

Parágrafo único - O auxílio de que trata êste artigo / será entregue, de uma só vez, ao Revdmo. Padre José Nilson de Oliveira Lima, vigário daquela paróquia.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º terá vigência neste exercício e no de 1961.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de // sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de maio de 1960.

---------- - Presidente

---------- - Realtor

---------- - 1º Secretário

---------- - 2º Secretário